

Lei N.º 23/90 Recebido em 19/01/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI nº. 23/90

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares".

O povo de Tocantins, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCZ\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzados novos);

Art. 2º- Para abertura dos créditos citados no Art.1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art.43 §1º, ítems II e III da Lei Federal nº 4320/64;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Dezembro de 1989.

Tocantins 19 de janeiro de 1990.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

APROVADO EM

29.07.90





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Apesar do setor de Contabilidade procurar manter equilíbrio entre a previsão de receitas e a abertura de créditos suplementares; dado o alto juro de rentabilidade das aplicações e mesmo o aumento da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, necessita ainda, o Executivo de autorização desta Colenda Câmara, para aplicação dos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Encaminha também Projeto de Lei para regularização da aquisição de Aparelho Repetidor de Imagem de TV.

